



**MUNICÍPIO DE MORRINHOS**  
Estado de Goiás

---

**LEI Nº 2.194, DE 24 DE OUTUBRO DE 2005.**

Autoriza a abertura de crédito adicional especial, para os fins que especifica.

**O Prefeito Municipal de Morrinhos,**

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais) para custear parte das despesas com encargos sociais dos médicos e demais profissionais da área de saúde básica em Morrinhos.

**Parágrafo único.** Para a cobertura da despesa de que trata o *caput*, serão disponibilizados recursos oriundos do Piso de Atenção Básica – PAB.

**Art. 2º** A despesa de que trata a presente Lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

- I – Função: 10;
- II – Subfunção: 301;
- III - Programa – 9012;
- IV - Atividade 2041;
- V - Elemento de Despesa – 3.1.90.13.00. (Obrigações Patronais).

**Parágrafo único.** Para a cobertura da despesa descrita no *caput*, fica anulada a seguinte dotação orçamentária vigente: Função: 16; Subfunção: 482; Programa: 9025; Projeto: 1027; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 24 de outubro de 2005; 160º de Fundação e 123º de Emancipação.

**ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES**  
=Prefeito=

**ELVIO ROSA DE REZENDE**  
=Secretário de Administração=

**PAULO ROBERTO DE SOUZA**  
=Secretário de Finanças=